



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2645/ 2020

*Dispõe sobre a concessão de contribuição para a Polícia Militar.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição, no exercício de 2020, à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG / 6º CRPM / 24º BPM), CNPJ 16.695.025/0001-97, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§1º - A efetivação das despesas mencionadas neste artigo fica condicionada à formalização de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

§2º - Para liberação dos recursos, a entidade deverá apresentar solicitação formal e estar com sua situação regularizada em relação aos eventuais recursos recebidos anteriormente do Município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes das contribuições mencionadas no artigo 1º correrão por conta das seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

1 - 02.08.00.06.181.0040.2088 - Apoio para as atividades da Polícia Militar de Caxambu

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 2 de janeiro de 2020.

Caxambu (MG), 28 de janeiro de 2020.

  
**DIOGO CURI HAUEGEN**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino